

Quinta-feira, 4 de junho de 2026

I Série
Número 65



BOLETIM OFICIAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente da República

Republicação n.º 8/2026

Republicando, na íntegra, o Decreto-Presidencial n.º 10/2026, publicado de forma inexacta no Boletim Oficial n.º 61/2026, de 22 de maio.

2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente da República

Republicação n.º 8/2026
de 04 de junho

Sumário: Republicando, na íntegra, o Decreto-Presidencial n.º 10/2026, publicado de forma inexacta no Boletim Oficial n.º 61/2026, de 22 de maio.

Por ter saído de forma inexacta o Decreto-Presidencial n.º 10/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 61/2026 de 22 de Maio, a Presidência da República solicita a sua Republicação na íntegra, conforme abaixo:

Decreto Presidencial n.º 10/2026

De 21 de maio

Os cabo-verdianos, desde os primórdios, bateram-se pela liberdade e pela dignidade.

Em virtude das vicissitudes da natureza, das secas cíclicas, das fragilidades sociais e da carestia quase endémica, que estreitaram as oportunidades de progresso, as mulheres e os homens das ilhas, resilientes, perseverantes e sempre umbilicalmente ligados à terra-mãe, souberam construir, no arquipélago e além-mar, o seu bem-estar, por meio do trabalho árduo, do espírito de irmandade e do sentido patriótico.

Hoje, somos um Estado transnacional, com comunidades espalhadas pelos quatro cantos do mundo. Esta condição diaspórica tem sido fator de crescimento e de modernização do país, constituindo igualmente uma marca identitária da Nação.

Graças aos esforços de todos os seus filhos, nestes cinquenta anos de independência, Cabo Verde deu um salto gigantesco, transformando-se num país de liberdade, democracia e Estado de Direito, com instituições fortes e credíveis e com a ambição de um crescimento inclusivo e ambientalmente sustentável.

Verificou-se, nestes cinquenta anos, uma melhoria substancial da qualidade de vida dos cabo-verdianos, graças aos fortes investimentos na educação, na saúde, na segurança social e nas infraestruturas económicas e sociais. Cabo Verde é hoje um país útil e credível na arena internacional, que lidera pelo exemplo e se afirma pela sua estabilidade, pela sua democracia e pelo investimento nas pessoas.

Neste percurso, o desporto, nas suas diferentes modalidades, conheceu assinalável crescimento. Tem sido a expressão da nossa vontade indómita de vencer, apesar de todos os obstáculos. As vitórias alcançadas nas diferentes modalidades têm demonstrado o talento e a capacidade de superação das mulheres e dos homens das ilhas. Hoje, há mais infraestruturas, maiores

capacidades humanas — atletas, técnicos e dirigentes — e um grande envolvimento das pessoas, nas ilhas e na diáspora.

O futebol, enquanto modalidade coletiva de maior projeção nacional, tem sido fator de forte mobilização nacional. Os grandes sucessos alcançados nas competições internacionais comprovam a força e a grandeza desta Nação Global. Mostram-nos que, quando estamos unidos e concentrados em torno de um ideal maior, podemos dar saltos gigantescos no processo de construção de um país moderno, justo, inclusivo e próspero.

As sucessivas participações do país na Copa das Nações Africanas de Futebol e a recente qualificação dos TUBARÕES AZUIS para a Copa do Mundo são demonstrativas desse percurso de sucesso e símbolos de uma Nação vencedora.

A República de Cabo Verde é grata e orgulhosa dos seus desportistas e das suas instituições, que, brilhantemente, têm contribuído para o engrandecimento desta terra.

Reconhecendo a magnífica trajetória da Seleção Nacional Masculina de Futebol;

Por ocasião das comemorações do 50.º aniversário da Independência Nacional, impondo-se enaltecer o contributo de atletas, técnicos, dirigentes e organizações desportivas;

No uso da competência conferida pelo artigo 13.º da Lei n.º 54/II/85, de 10 de janeiro, e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, n.º 1, alínea c), e 5.º, alínea a), da Lei n.º 20/III/87, de 15 de agosto, bem como nos artigos 3.º, alínea c), e 5.º, alínea a), da Lei n.º 23/III/87, de 15 de agosto, alteradas pela Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro;

O Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

São condecorados com a Ordem do Dragoeiro, Primeiro Grau:

- Federação Cabo-verdiana de Futebol.
- Pedro Leitão Brito (Bubista).

Artigo 2.º

São condecorados com a Medalha de Mérito, Primeira Classe, as seguintes personalidades:

- Bruno Miguel Semedo Varela.
- Márcio Salomão Brazão da Rosa.
- Kelvin Spencer Pires (Djack).

- Ianique dos Santos Tavares (Stopira).
- Logan Evans Costa.
- Edilson Alberto Monteiro (Diney).
- Sidney Lopes Cabral.
- Roberto Carlos Lopes (Pico).
- Wagner Fabrício Cardoso de Pina (Wagner Pina).
- David Miguel Madeira Moreira.
- Jorge Miguel Lopes Xavier (Jojó).
- Steven de Sousa Moreira.
- Deroy D'Encarnação Duarte.
- Laros Michael D'Encarnação Duarte.
- Jamiro Gregory Monteiro Alvarenga.
- Kevin Lenini Gonçalves Pereira de Pina.
- João Paulo Moreira Fernandes.
- Jair Tavares Semedo Monteiro (Yannick).
- Telmo Emanuel Gomes Arcanjo.
- David José Gomes Oliveira Tavares.
- Erickson Patrick Correia Andrade.
- Aílson Júnior Mendes Tavares.
- Willy Johnson Semedo Afonso.
- Tiago Manuel Dias Correia (Bebé).
- Fabrício Garcia Andrade.
- Aléssio Sérgio Fernando da Cruz.
- Nuno Miguel da Costa Jóia.

- Heriberto Moreno Borges Tavares.
- Jovane Eduardo Borges Cabral.
- Garry Mendes Rodrigues.
- Dailon Rocha Livramento do Rosário.
- Hélio Sandro Oliveira Alves Varela.
- Humberto Frederico Tavares Silva Bettencourt.
- Paulo Jorge Lopes dos Santos.
- Nuno Miguel Duarte Martins.
- Lourenço Gomes Rodrigues Júnior.

Artigo 3.º

São condecorados com a Medalha de Mérito, Segunda Classe, as seguintes personalidades:

- Filipe Moura Ferreira Neto.
- Edivândio Sequeira dos Reis.
- Hélder José Silva Cardoso da Cruz.
- Bruno Filipe Lopes dos Reis.
- João Luís Saraiva de Matos.
- Cesar Filipe Rodrigues Corte Gonçalves.
- Pedro Alexandre Gomes Martins.

Artigo 4.º

São condecorados com a Medalha de Mérito, Terceira Classe, as seguintes personalidades:

- Maria José dos Reis Lopes Cabral.
- Lamine Mascarenhas Soares Medina.
- Dan Merkel Nunes da Graça.
- Bruno Miguel Barreto da Moura Silva.

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Cidade da Praia, aos 21 de maio de 2026.

O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.

A Diretora do Gabinete, *Isabel Monteiro*.



I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

